



# FUNSERV

## EDITAL 01/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

**DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**PROCESSO ADM. 89/2022**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO: 01/2022 FUNSERV**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/02/2022 ÀS 09h30.**

### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, por solicitação da Divisão de Atendimento e Expediente, Seção de Contas Médicas, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado Portal de Compras Públicas disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados para atendimento à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14133/2021 será regida pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal de Compras Públicas.

**A SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 22/02/2022 às 09h30, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 10/02/2022 até as 8h00 do dia 22/02/2022, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**ESCLARECIMENTOS:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 01/2022.

**IMPUGNAÇÕES:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 01/2022.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

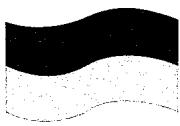
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.40.00 - 33.90.40.99 - Órgão 25.01.00 – Assistência à Saúde.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

Comunicações através de correspondência deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP: 18035-105. A FUNSERV não se responsabiliza por documentos enviados por correspondência e não recebidos em tempo hábil. A equipe designada para a realização deste certame será:

**Pregoeiro responsável:**

Lucas Gabriel dos Santos Leite

**Equipe de Apoio:**

Gustavo Gomes Novaes

Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio das Portarias nº. 12 e 13/2021 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de declarações para habilitação

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados para atendimento à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O registro no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

**2.2.** A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.2.1.** Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no Portal de Compras Públicas.

**2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar o ambiente eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) declare, em campo obrigatório do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

de sua proposta com as exigências do Edital, assinalando “SIM” ou “NÃO”, relativos às seguintes declarações:

- 2.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.5.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.





# FUNSERV

**2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.8.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938 de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

## **3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**3.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

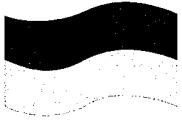
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.
- 3.8.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) desde o dia 10/02/2022 até 22/02/2022 às 8h00.
- 3.9.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.9.1.** **Preço total global para o período de 12 (doze) meses, inclusa a implantação e migração de dados,** em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação.
- 3.9.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 3.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 3.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.14.** **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 3.15.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela Contratante na Autorização de Início dos Serviços.
- 3.16.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**3.17.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens.

**3.18.** Após o encerramento da Sessão pública no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global e unitário de todos os itens da Proposta – Anexo II, em campo próprio do sistema no prazo de 02(duas)horas.

**3.18.1.1.** A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

**3.18.1.2.** A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**3.18.1.3.** A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

**3.19.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**4.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**4.2.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada.

**4.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**4.2.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**4.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto





# FUNSERV

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**4.6.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.7.** A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:

**4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.7.1.1.** Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**4.7.1.2.** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**4.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.7.2.1.** A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

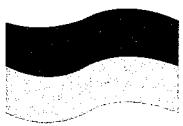
#### **4.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) 1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante que indique a prestação de serviços de hospedagem de dados em datacenter.
  - a)1. A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.





## FUNSERV

### **4.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato.
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**4.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- 5.3.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
  - c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.
- 5.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- 5.3.4. O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;
- 5.6.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para dar inicio à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.
- 5.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**redução mínima de R\$ 1.000,00**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**5.7.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total global da contratação**.

**5.8.** É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**5.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

**5.13.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





# FUNSERV

- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [http://www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**5.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**5.27.1.** Produzidos no país;

**5.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**5.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

**5.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.30.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**5.30.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.30.2.** Após o recebimento da Proposta readequada do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisa-lo e verificará a aceitabilidade



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

**5.31.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.

**5.32.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.

**5.33.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro irá agendar a data para a Prova de Conceito.

**5.34.** Aceita a solução oferecida, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 4 e subitens deste Edital;

**5.35.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.36.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nos autos do processo.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





# FUNSERV

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.5.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Prova de Conceito e Habilitação.

**6.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro definirá uma data para a realização de Prova de Conceito.

**6.8.** Após a Prova de Conceito, caso a solução seja aceita pela Comissão de Avaliação, o pregoeiro prosseguirá com análise da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

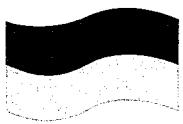
**7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**7.1.2.** Conter valor mensal e valor total global;

**7.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





# FUNSERV

**7.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**7.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços mensais e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Declarada a aceitabilidade da proposta, realizada a prova de conceito e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

**8.1.1.** A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas;

**8.1.2.** Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitens 4. deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**8.1.2.1.** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

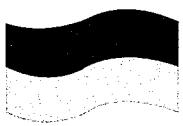
**8.1.3.** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- 8.1.4.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da FUNSERV na Rua Major João Lício, 265, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.1.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.1.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.7.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 8.1.6.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.6.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.1.7.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 8.1.8.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através do sistema Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta FUNSERV, na Seção de Compras Licitações e Patrimônio localizada no prédio FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP:18035-105.

**9.2.1.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação pelo sistema, por e-mail ou outra maneira formal.

**9.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto do lote.

## **10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando a solução apresentada pela licitante detentora do menor for recusada pela Comissão de Avaliação na fase da Prova de Conceito.
- c)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- d)** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação por e-mail dar-se á de acordo com os dados contidos o cadastro do Portal de Compras Publicas, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.2.3.** A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**10.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se á diretamente à fase de negociação.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** Constituem também condições para celebração da contratação:

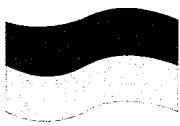
a) Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**11.5.** O prazo do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da Ordem de Serviço.

**11.6.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**11.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 meses do contrato.

**11.8.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**11.8.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**12.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**12.2.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.2.6.** Não mantiver a proposta;

**12.2.7.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;





# FUNSERV

**12.3.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**12.3.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**12.3.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02.

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.3.2. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.6.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 13.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.12.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações, Rua Major João Lício, nº 265, Centro - Sorocaba – São Paulo, CEP: 18035-105, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.14.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
  - 13.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



## FUNSERV

**13.14.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**13.14.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

**13.15.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

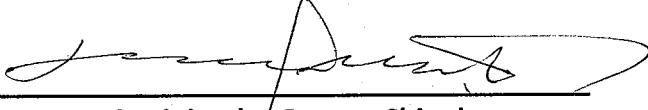
**13.16.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para aos demais até a etapa de habilitação.

**13.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br).

**13.18.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**13.19.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

**Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.**



**Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto**  
Presidente da FUNSERV SOROCAB



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

### **1. DO OBJETO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação desse serviço especializado de hospedagem se faz necessária devido à falta de estrutura, energia estabilizada, climatização, proteção contra incêndio e segurança (física e lógica) na sede da FUNSERV, considerando que a integridade, confiabilidade e disponibilidade do banco de dados e sistemas na Internet são indispensáveis para a continuidade do nosso projeto de Informatização, o qual prevê a disponibilização de serviços na Internet aos nossos segurados e à rede credenciada da Assistência à Saúde. Por conta disso, a disponibilidade deve ser de 24 horas por dia nos 7 dias por semana, com o mínimo possível de interrupção, e com o suporte técnico adequado. Criar e manter uma estrutura semelhante no FUNSERV resultaria em um custo x benefício inviável. Portanto, essa contratação visa atender essa necessidade.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**3.1.** O ambiente Data Center da empresa Contratada deve possuir as seguintes **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

(Serviços, sistemas, equipamentos com características superiores serão aceitas, o descriptivo abaixo informa as especificações mínimas que os serviços deverão contemplar).

**3.1.1.** Quanto à **ARQUITETURA DE EQUIPAMENTOS**, as configurações **MÍNIMAS** dos equipamentos que deverão compor a solução proposta neste Termo de Referência são:

- a) Servidor principal para virtualização (1 unidade);
- b) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- c) Memória principal: 64 (Sessenta e quatro) GBytes, expansível a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) GBytes;
- d) Disco rígido: 2 (duas) unidades de 3TB cada, com controladora RAID ligados em RAID 0 ou 1, expansível pelo menos a 4 discos com as mesmas características;
- e) 02 (duas) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;
- f) 02 (duas) Fontes de alimentação redundantes e hot-swap;
- g) Sistema operacional Cent OS / Xen Server Finalidade do servidor Virtualização.

**3.2. SERVIDOR VIRTUAL PARA BANCO DE DADOS E WTS (1 unidade):**

- a) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- b) Memória: 50 (Cinquenta) GBytes, expansível pelo menos a 96 (noventa e seis) GBytes;
- c) Disco rígido: 1 (uma) unidades de 3TB;
- d) 1 (uma) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- e) Sistema operacional Windows Server 2008 R2 Enterprise Edition (no mínimo), podendo ser as versões mais atuais;
- f) SQL Server 2008 R2 Standard Edition (no mínimo), podendo ser as versões mais atuais; idioma inglês;
- g) Licenças do Windows Terminal Service para 50 (cinquenta) usuários, CALL Windows Client, WTS e SQL Server

**3.2.1.** Finalidade do servidor : Armazenamento de sistema e de banco de dados.

**3.3. SERVIDOR VIRTUAL WEB (1 unidade):**

- a) Processamento: 1 (um) Processador Intel Xeon 2,0 Ghz Quad Core ou superior;
- b) Memória principal: 12 (doze) GBytes, expansível pelo menos a 24 (vinte e quatro) GBytes;
- c) Disco rígido: 1 (uma) unidades de 3TB;
- d) 01 (uma) Placas de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps automáticos;
- e) Sistema operacional Windows 2008 R2 Server Standard Edition (no mínimo), podendo ser as versões mais atuais.

**3.3.1.** Software e/ou componentes adicionais:

- 3.3.1.1.** IIS 6.0 devidamente configurado para a finalidade do servidor;
- 3.3.1.2.** Framework/ASP.Net 1.1 e 2.0 (MÍNIMO)

**3.3.2.** Finalidade do servidor: Aplicação Web “Autorizador”.

**3.4.** Os softwares básicos (sistemas operacionais), aplicativos SGBD e outros aplicativos classificados como necessários para a execução deste objeto, deverão ter suas licenças providas pela CONTRATADA.

**3.5. CONECTIVIDADE**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá prover uma reserva de banda de no mínimo 2 Mbps (dois megabits por segundo), full duplex, sem limitação de transferência mensal de dados.

**3.5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer à FUNSERV no mínimo 1 (um) número IP público.

**3.6. BACKUP**

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar a FUNSERV, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o detalhamento das políticas, rotinas e procedimentos de backup e restauração de backup (restore).

**3.6.2.** A FUNSERV poderá aprovar ou desaprovar as rotinas e procedimentos de backup/restore da CONTRATADA, devendo a mesma adequá-los às necessidades do FUNSERV conforme especificado neste documento.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



## **FUNSERV**

- 3.6.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela execução das rotinas de backup e restore, seguindo as políticas aprovadas pela FUNSERV.
- 3.6.4.** A CONTRATADA deverá adotar aplicativos de backup que permitam a realização de dois tipos de cópias de segurança: uma para arquivos e pastas pertencentes às aplicações do FUNSERV e outra para “estados” (configuração atual) de sistemas operacionais e de softwares da FUNSERV, bem como de aplicativos necessários ao funcionamento dos mesmos.
- 3.6.5.** O Backup de Estados citado acima deverá ser executado mensalmente no servidor. O Backup de Estados deverá ser realizado de tal forma que permita uma restauração mais ágil e integral da infra-estrutura lógica necessária ao normal processamento dos sistemas de informação da FUNSERV. O Backup de Arquivos e Pastas (pertencentes às aplicações da FUNSERV) deverá contemplar os arquivos de dados e de log do servidor de banco de dados.
- 3.6.6.** A CONTRATADA deverá realizar 1 (um) Backup Full semanal e 1 (um) backup diário do tipo incremental ou diferencial (o primeiro vinte e quatro horas depois do backup full) dos arquivos citados neste subitem. Os dados a serem copiados serão pré-definidos e passíveis de alteração conforme necessidades do FUNSERV; O backup dos servidores disponibilizados para o FUNSERV deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line);

### **3.7. FIREWALL**

- 3.7.1.** A CONTRATADA deverá instalar sistema de firewall (exclusivo ou compartilhado) para a FUNSERV, de forma a possibilitar o bloqueio e prevenção de invasões ao servidor disponibilizado para operação da CONTRATANTE. Por meio de regras no servidor firewall, somente o SERVIDOR WEB deverá estar disponível para acesso pela Internet, sendo que a conexão ao SERVIDOR DE BANCO DE DADOS deverá estar restrita aos IP's do FUNSERV e aos IP's do SERVIDOR WEB.
- 3.7.2.** A CONTRATADA deverá possuir sistema para detecção e eliminação de intrusão aos sistemas da FUNSERV, bem como aos equipamentos disponibilizados para os mesmos. O sistema poderá ser integrado ao hardware utilizado para a solução de firewall ou provido por equipamento dedicado.

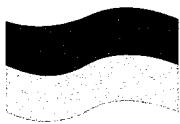
**3.7.3.** A FUNSERV deverá ter acesso irrestrito para:

- Gerenciamento do banco de dados SQL Server, inclusive podendo executar scripts e realizar backups, no SERVIDOR DE BANCO DE DADOS;
- Inserir, alterar e excluir arquivos da aplicação Web.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **3.8. ANTI-VÍRUS**

- 3.8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar uma solução de antivírus para os servidores disponibilizados para a FUNSERV, em sua mais recente versão e que seja integrada ao sistema operacional Microsoft Windows 2008 Server.
- 3.8.2.** A CONTRATADA deverá garantir que a solução de antivírus fornecida seja atualizada tempestivamente em relação às versões e assinaturas de vírus, conforme revisões e atualizações disponibilizadas pelo fabricante da solução.

## **3.9. ATUALIZAÇÕES**

- 3.9.1.** A CONTRATADA deverá aplicar, com prévia concordância da FUNSERV e no prazo máximo de 1 (uma) semana após a liberação pública pelo fabricante: patches, recommended cluster patches, drivers, hot fix e service packs, para os programas de computador a serem fornecidos pela CONTRATADA ao ambiente FUNSERV.
- 3.9.1.1.** Qualquer recurso de software que seja demandado pelo FUNSERV e que implique em ônus adicional, em relação aos valores ofertados pela CONTRATADA, será provido pelo FUNSERV.

## **3.10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO DATA CENTER DA CONTRATADA**

- 3.10.1.** O ambiente ofertado deverá atender elevados padrões de qualidade e segurança de DATA CENTER, com arquitetura de business hosting DATA CENTER, e de classe mundial (world class DATA CENTER). Desta forma, as instalações físicas e recursos de infraestrutura da CONTRATADA, que suportarão o ambiente crítico de serviço a ser disponibilizado, deverão atender, além do definido nas normas ABNT NBR 15247, ABNT NBR 11515, ABNT NBR ISO/IEC 17799, também os seguintes requisitos:

- 3.10.2. CONECTIVIDADE** - O DATA CENTER deverá possuir redundância de conexão com a Internet implementada por links de pelo menos 2 (duas) operadoras telefônicas diferentes ou da mesma operadora telefônica providos por rotas diferentes.

- 3.10.3. ENERGIA** - O DATA CENTER deverá possuir alimentação elétrica redundante e isolada. Deverá ainda possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, inclusive sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador. A empresa contratada deverá garantir total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha.

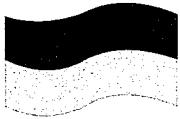
- 3.10.4. CLIMATIZAÇÃO** - O DATA CENTER deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir o correto conforto térmico para os equipamentos no ambiente do DATA CENTER. Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas. O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos de pelo menos 1 (um) equipamento adicional,



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

em relação aos equipamentos que atendam suficientemente as necessidades de climatização.

**3.10.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** - O DATA CENTER deverá possuir dispositivos convencionais e tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça). Garantir a detecção precoce de gases no ambiente do DATA CENTER, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado 24 horas, 7 dias por semana. Disponibilizar mecanismos de extinção de fogo automáticos que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos e sejam inertes e não tóxicos.

**3.10.6. SEGURANÇA FÍSICA** - O DATA CENTER deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos. Possuir rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos da empresa, habilitadas formalmente pela FUNSERV. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do DATA CENTER, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa. Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do DATA CENTER.

**3.11. WINDOWS TERMINAL SERVICE**

**3.11.1.** A contratada deverá efetuar as configurações de segurança necessárias para que os 50 (Cinquenta) usuários Windows Terminal Service possuam somente direitos de executar a aplicação desktop a ser instalada no servidor.

**3.12.** Na prestação dos serviços objeto deste certame encontram-se inclusas todas as atividades de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção dos mesmos.

**3.13.** A licitação será do tipo menor preço global.

**3.14.** Todas as despesas, encargos, mão de obra e demais custos, inclusive viagens por parte da licitante para treinamentos e ocorrências serão de responsabilidade da contratada, estando esses valores já previstos na apresentação da Proposta.

**3.15.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as diretrizes exigidas, e de forma que terá por objetivo garantir que, ao final de seu processo, todos os requisitos funcionais estejam configurados e instalados de forma estabilizada nas estações de trabalho e servidores.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Instalação, configuração e atualização:** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração de todos os serviços objeto da presente contratação, como também a atualização de patches e drivers, em prazos e condições acertados com o FUNSERV.
- 4.2. Monitoramento e Operação:** A CONTRATADA deverá realizar monitoramento das instalações/equipamentos do DATA CENTER visando detectar os mais freqüentes problemas.
- 4.2.1.** Deverá ser realizado pela CONTRATADA um constante monitoramento da qualidade e nível de utilização dos links de comunicação bem como a resolução em caso de problemas.
- 4.2.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, procedendo chamados à fornecedores, acompanhando e garantindo a devida solução aos problemas apresentados, de acordo com tempos definidos no SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviços). Uma equipe de operadores deverá ser disponibilizada 24 horas por dia, 7 dias por semana, para execução de tarefas pré-estabelecidas como limpeza, aquisição de dados, preparação de relatórios de aplicação, backup de dados na infra-estrutura do DATA CENTER (com opção de armazenamento em cofre-forte próprio), consolidação de dados ou impressão, recebimento de alarmes gerados pelos sistemas e tomada de ação conforme nível de prioridade, acionamento de manutenção, suporte, procedimentos de recuperação e notificação do FUNSERV.
- 4.2.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta on-line na qual seja possível verificar, no mínimo, os seguintes dados: nível de utilização e atraso nos links de comunicação, tempo de resposta de equipamentos (servidores, firewalls e switchs), aplicativos em execução, carga de processamento, memória utilizada e disponível, integridade, utilização e temperatura de discos rígidos e temperatura de gabinetes. Também deverá ser disponibilizado através da referida ferramenta, dados relativos a tempos de atendimento telefônico (chamados técnicos), tempos de reparo em equipamentos/links de comunicação e problemas apresentados pelos mesmos, sucesso ou falha na execução de backups. A ferramenta deverá armazenar as referidas informações por um período de 1(um) ano. As referidas estatísticas poderão ser disponibilizadas através de mais de uma ferramenta e, a critério da CONTRATANTE e quando viável à CONTRATADA, poderão ser acrescidas ou suprimidas em relação à listagem apresentada.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## 4.3. HELP DESK

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de help desk especializado, na modalidade 24x7x365. Este serviço se comportará como o centralizador das comunicações entre o FUNSERV e o DATA CENTER, cabendo ao Help Desk encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento bem como notificar a ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou extranet e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento. Relatórios mensais de acompanhamento das solicitações deverão ser disponibilizados, com informações de status, histórico e solução apresentada. A CONTRATADA deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, aplicativos, hardware e software envolvidos, tentativas de soluções e a solução final.

## 4.4. NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios para acompanhamento dos resultados da prestação de serviço, para a Gestão do Contrato, considerando todas as características e funcionalidades do DATA CENTER.

**4.4.2.** Apresentam-se, a seguir, os conceitos, definições e métricas relativas a cada um dos indicadores de nível de serviço, cujos valores compõem o que é denominado ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA), que servirá como referência para a aferição dos níveis de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA:

Item	Serviço	Índice (%)
<b>4.4.3.</b>	<b>Central de Atendimento do DATA CENTER</b> <b>- Service Desk</b>  Atendimento, registro categorizado e encaminhamento para solução de problemas relativos aos serviços do DATA CENTER	Recepção de 80% (oitenta por cento) dos chamados telefônicos com tempo de espera menor que 60 segundos.  Taxa de abandono de chamadas menor ou igual a 5% (cinco por cento), a partir de 60 segundos de espera.
<b>4.4.4.</b>	<b>Gestão de Incidentes-</b> Início do atendimento em até 1 (uma) hora, contados a partir da detecção da falha (via monitoração dos serviços providos pelo DATACENTER) ou do acionamento da FUNSERV. Restauração das condições normais de operação em até 6 (seis) horas após a detecção de uma falha (via monitoração dos serviços, provida pelo DATA CENTER) ou do acionamento da	95 % (noventa e cinco por cento) de incidentes com início de atendimento em até 1 (uma) hora  98 % (noventa e oito por cento) de incidentes resolvidos em até 6 horas





# FUNSERV

	FUNSERV, para 100% dos incidentes, medido no período do mês civil.	
4.4.5.	<b>Energia Elétrica</b> Energia elétrica, climatização	99,99%
4.4.6.	<b>Rede Local-</b> Disponibilidade dos roteadores, switches, enlaces ópticos e cabeamento.	99,99%
4.4.7.	<b>Firewall-</b> Disponibilidade de serviços, infra-estrutura, servidores e sistema operacional.	99,95%
4.4.8.	<b>Link de Internet – acesso à rede pública</b> Disponibilidade do link DATA CENTER	99,95%
4.4.9.	<b>Hardware - Servidores dedicados, com tempo máximo de recuperação de 4 horas</b> Disponibilidade de serviços, infra-estrutura, servidores, sistema operacional e banco de dados.	99,45%

**4.4.10.** A CONTRATADA estará sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato sempre que, em um dado mês, não forem atingidos os índices de disponibilidade definidos no NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO.

**4.4.11.** No caso de interrupção não-programada de quaisquer dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA definidos nos subitens acima, a mesma deverá ressarcir a CONTRATANTE em valor equivalente ao resultado da seguinte fórmula:

$$VR = 1000 \times [N / (30 * 1440)], \text{ em que:}$$

VR = Valor percentual do ressarcimento, a ser aplicado sobre o valor da fatura relativa ao mês em que a interrupção for constatada;

N = Tempo total mensal de interrupção do serviço, em minutos.

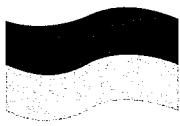
**4.4.12.** Na ocorrência de interrupção não-programada por tempo igual ou superior a 1 (um) minuto em um dado mês de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE.

**4.5.** As interrupções não-programadas serão todas aquelas que NÃO se enquadrem nos seguintes casos:



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**a) Manutenção Programada** é qualquer tipo de manutenção previamente negociada e acordada, agendada com **antecedência mínima de 1 (uma) semana**, cuja realização possa causar impacto na disponibilidade dos serviços. Estas manutenções deverão ser negociadas caso a caso entre a FUNSERV e a CONTRATADA.

**b) Manutenção Emergencial** é qualquer manutenção que possa causar impacto na disponibilidade do serviço, e que não tenha sido programada previamente (Manutenção Programada). Deverá ser combinado entre a FUNSERV e a CONTRATADA com **antecedência mínima de 8 horas**.

## 5. PRAZO DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

**5.1.** A contratada deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**5.2.** A CONTRATADA deverá dispor ao menos de um número de telefone de Suporte Técnico Remoto, que seja atendido diretamente pelo seu departamento de Suporte Técnico especializado, por pessoas qualificadas de suporte para atendimento, para que a equipe designada de usuários possa sanar dúvidas, obter orientações e comunicar erros que estejam ocorrendo. Este serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, para atendimento de situações críticas, e em horário comercial para outras situações que possam aguardar até o próximo horário útil durante todo o período de vigência de contrato.

## 6. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

**6.1.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.

**6.1.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

**6.2.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deverá implantar os serviços de forma a permitir a sua perfeita utilização e atendimento às finalidades a que se destinam;

**7.2.** Deverá prestar suporte técnico;

**7.3.** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- c) Arcar com as despesas com viagens, hospedagens e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA;
- d) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- e) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV;
- f) Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a FUNSERV.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Cabe a CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 8.2. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços.
- 8.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à licitante contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 8.5. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 8.6. Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 8.7. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.

## **9. DA VIGÊNCIA**

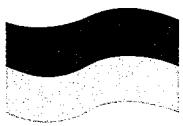
O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados.**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela proposta \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, E mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa aos serviços de vigilância armada para a FUNSERV SOROCABA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.		

**Prazo previsto para execução dos serviços: 12 meses**

**Unidade de medida dos serviços: mês**

**Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO XXX/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E \_\_\_\_\_, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº residente e domiciliada nesta cidade e \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 05/2021, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº. 10.520 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusas as atividades de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção dos mesmos.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos;
  - b) Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2022.
- 1.4.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 1.5.** O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

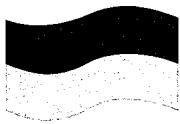
### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

- 2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a CONTRATADA receberá a importânciia mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.40.00 - 33.90.40.99 - Órgão 25.01.00 – Assistência à Saúde

## **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.3.** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos serviços.

**3.4.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**3.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.

**3.5.1.** No caso de solicitação por parte da CONTRATADA, o preço terá reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**3.7.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Entrega, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**3.7.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**4.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

**4.3.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**4.4.** A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

**4.5.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

**4.6.** A FUNSERV designará servidores para compor a Comissão de Fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

**5.2.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;

**5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**5.4.** Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**5.5.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

**5.5.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE.

**5.5.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV.

**5.6.** Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

**5.7.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV.

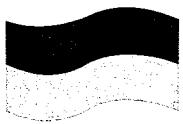
**5.8.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

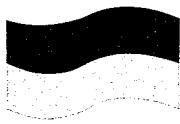
- 5.9.** Comunicar imediatamente à FUNSERV quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.10.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.10.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 5.12.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 5.13.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.
- 5.14.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.
- 5.15.** A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.15.1.** A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelam pela observância do mesmo.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 6.2.** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 8.1.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 8.3.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 8.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 8.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Após o término de cada período mensal, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- 7.2.** Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 7.1.** Os pagamentos mensais serão realizados no 10º (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 7.2.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

- 7.3.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.4.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.5.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 7.7.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 7.7.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails:  
[contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/  
[gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br)
- 7.7.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pela Comissão de Fiscalização, e não da emissão do mesmo.
- 7.7.3.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 7.8.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.9.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato,



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | [funservsorocaba.sp.gov.br](http://funservsorocaba.sp.gov.br)

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**8.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**8.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.8.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

**8.9.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**8.10.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

**8.11.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.11.1.** Advertência.

**8.11.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



## FUNSERV

**8.11.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**8.11.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**8.11.5.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.11.2 a 8.11.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**8.11.6.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**8.12.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

**8.13.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

**9.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**Sorocaba , em ..... de ..... de 2022.**

**Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto  
PRESIDENTE**

**Responsável Legal  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA CONTRATADO: \_\_\_\_\_ CONTRATO

Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso) acrescido pela Resolução nº

11/2021



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



*Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*49

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



# FUNSERV

## **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMA EM AMBIENTE DATA CENTER, COM GERENCIAMENTO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba , DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos exigidos no Edital 01/2022 – P.E 01/2022, sob pena de sujeição às penalidades e sanções previstas em Edital.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

Sorocaba, \_\_\_\_ de xx de \_\_\_\_.  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**RG nº**

Sorocaba, ..... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do representante legal RG nº

